

TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINPES e SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA no afã de salvaguardar direitos e resguardar obrigações servem-se do presente para ajustar o pagamento de INDENIZAÇÃO ADICIONAL COMPENSATÓRIA para os empregados abaixo assinados, demitidos na vigência de estabilidade provisória instituída por força de Acordo Coletivo de Trabalho pactuado entre as partes ora convenentes no mês de dezembro de 2021.

a) A guisa de indenização adicional compensatória em face da despedida sofrida pelos professores abaixo relacionados a empregadora pagará aos mesmos os seguintes valores:

NOME	
ANDREA VIEIRA PEREIRA CORADINE	14.717,15
ANGELA MARA SILVA VALORE	8.319,52
DOUGLAS HENRIQUE KOERICH	5.063,08
IVANA LUCIA HILGENBERG GUIMARAES VIEIRA	17.613,54
MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS	48.568,02
NEUSA GRANDO	65.791,25
ROBERTA CRISTINA GOBBI BACCARIM	29.047,03
SANDRA MARIA SCHEFER CARDOSO	15.813,64
VANESSA CRISTINA FERREIRA DIAS	13.407,41
TOTAL:	218.340,64



- b) Os valores devidos aos Professores Marcelo Nogueira Artigas e Neusa Grando, no montante total de R\$ 114.359,27 serão pagos em 10 parcelas mensais de R\$ 11.435,92 exigíveis em 01.02.2023 e nos dias primeiros subsequentes.
- c) Os valores devidos aos demais professores no montante total de R\$ 103.981,37 serão pagos em 5 parcelas mensais de R\$ 20.796,27 exigíveis em 01.03.2023 e nos dias primeiros subsequentes.
- d) Quando o dia primeiro coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não ocorre o expediente bancário, os valores serão exigíveis no primeiro dia útil subsequente.
- e) Em se tratando de acordo que tem por objeto exclusivo o pagamento de verba de natureza indenizatória sobre o valor ajustado não incidem nem contribuições previdenciárias nem contribuições fiscais.
- f) Com o recebimento dos valores ajustados os professores beneficiados dão quitação integral de todo e qualquer valor porventura devido em face do Acordo Coletivo ajustado entre o SINPES e a Sociedade Educacional Tuiuti em dezembro de 2021, para nada mais reclamar em relação a essa avença judicial ou extrajudicialmente.
- g) A validade do presente ajuste fica condicionada à aprovação em assembleia geral dos interessados pela maioria simples dos presentes estatutariamente convocados.



g) Ressalva-se a possibilidade de quaisquer dos beneficiados pela presente avença preferir cobrar os valores que entende fazer jus em face do Acordo Coletivo referido no item "f" através de ações individuais, renunciando assim ao recebimento dos valores ora ajustados na forma aqui entabulada. Nesse caso o professor deverá informar ao Sinpes essa intenção no prazo de 60 dias úteis contados a partir da assembleia geral que aprovar a presente transação, comprometendo-se a entidade sindical a noticiar o fato para a Sociedade Educacional Tuiuti nos 30 dias úteis subsequentes. Em caso de silêncio do Sinpes presume-se que nenhum dos beneficiados exerceu essa prerrogativa.

g1) O Sinpes compromete-se a convocar a assembleia geral com a observância das normas estatutárias pertinentes, bem como dar ciência do teor da presente minuta e da possibilidade de exclusão do interessado mediante divulgação no sítio eletrônico da entidade e no *facebook*.

h) Os quinhões dos professores que exercerem a prerrogativa estabelecida no item anterior serão subtraídos dos valores totais devidos referidos nas letras "a", "b" e "c".

i) Fica ajustada cláusula penal de 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento do presente acordo, incidente sobre:

1 - A parcela inadimplida em caso de atraso de até

2 - O total das parcelas vincendas, que então vencerse-ão imediatamente, para a hipótese de atraso em período superior a quinze dias.

quinze dias;

j) Na hipótese de inadimplemento do ora ajustado as diferenças que remanescerem poderão ser objeto de execução pelo sindicato convenente como substituto processual dos professores beneficiados, servindo o presente ajuste como título executivo.

Valdyr Perrini Presidente do Sinpes



Osei Baraniuk, pela Sociedade Educacional Tuiuti OAB-PR 44.086